



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 405 DE 25 DE JANEIRO DE 1978.

"Autoriza aumento nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu sanciono - a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica concedido aumento de 40% (quarenta por cento), nos atuais vencimentos dos servidores da Câmara Municipal - de Cajamar.

Parágrafo Único: - Se o percentual do aumento do salário mínimo for - aquele acima mencionado, fica a Mesa da Câmara autorizada a promover o reajuste de conformidade com a diferença ocorrida.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes do presente aumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	- 0100	- CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Unidade	- 0110	- CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Especificação	- 010112	- Secretaria da Câmara
Código	- 3111.00	- PESSOAL CIVIL

do orçamento em vigor, suplementada se necessário.

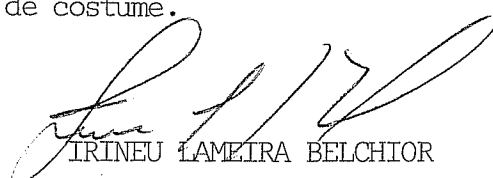
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1978, - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 25 de janeiro de 1978.

  
MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar em data supra. Afixada em lugar de costume.

  
IRINEU LAMEIRA BELCHIOR  
Oficial Administrativo